

EDITAL RETIFICADO 06/2025 PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR UNIDADE DE ENSINO QUINTILIANO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei Municipal 7940, de 12 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar, em atendimento ao que estabelece o artigo 14, § 1º, I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, regendo-se a seleção pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o preâmbulo do presente edital tem por finalidade a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para efeito de nomeação de profissionais efetivos do quadro do magistério na função de gestor escolar, das unidades de ensino da rede municipal.

1.2 São etapas do processo seletivo referido neste edital:

a) **Inscrição:** de caráter eliminatório, compreendendo o preenchimento do formulário de manifestação de interesse de exercer a função, a apresentação de documentos pessoais e a comprovação de ausência de circunstâncias que desaconselhem, inviabilizem ou impeçam o desempenho da função.

b) **Habilitação de Mérito:** de caráter classificatório, compreendendo três eixos:

- 1) comprovação da graduação e pós-graduação;
- 2) comprovação da experiência profissional do interessado, sua qualificação em *curriculum lattes* atualizado, realização do curso de formação específico entre outros;
- 3) elaboração e apresentação de plano técnico de gestão, mediação de conflitos e resolução de problemas, com o qual o candidato demonstra, direta ou indiretamente, sua concepção de gestão escolar, no contexto da administração municipal e da rede municipal de ensino, o modo de execução, os instrumentos, os recursos, as estratégias que pretende utilizar na execução do plano, inclusive administração de conflito bem como, o desempenho prático de atividades típicas de gestão, diante de situações propostas e que dizem respeito ao cotidiano escolar.

c) **Habilitação de Desempenho:** de caráter classificatório, compreendendo dois eixos:

- 1) apresentação oral do plano de gestão, com demonstração adequada ao contexto da aprendizagem;
- 2) realização de tarefas inerentes ao cotidiano administrativo escolar, segundo necessidades

detectadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A coordenação das etapas do Processo Seletivo serão de competência da Gerência de Gestão Escolar e da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 34.932, de 06 de janeiro de 2025.

1.4 O envio de documentos referidos no presente Processo Seletivo deverá ser realizado de maneira “on line”, para o endereço eletrônico divulgado no presente edital.

1.5 Este edital, no que couber, terá efeito de cadastramento, com vigência até 31/12/2025, contada da data de publicação de seu resultado.

1.6 Caberá ao candidato se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestão Escolar (https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-do-processo-seletivo-para-funcao-de-gestor-escolar-2025-01-07/).

d) **Encaminhamento ao Executivo:** submissão da classificação final ao Prefeito Municipal para análise, deferimento e nomeação no Diário Oficial do Município.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Para a etapa de **inscrição**, de caráter eliminatório:

I. Formulário de inscrição, manifestando interesse na atuação de gestor escolar, disponibilizado “on line” pelo endereço <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, devidamente preenchido;

II. Documento de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência;

III. Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular.

IV. Certidão SPC/SERASA “nada consta” (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

V. Certidões negativas, de 1ª e 2ª instâncias, nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente.

VI. Certidões negativas, de 1ª instância, nas esferas Cível e Criminal da Justiça Federal, com prazo de validade vigente.

VII. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida após o último pleito eleitoral.

VIII. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, com prazo de validade vigente.

2.2 Para a etapa de **habilitação de mérito**, de caráter classificatório:

- I. Comprovação de graduação ou pós graduação;
- II. Declaração de experiência e de qualificação profissional em *currículum lattes* atualizado;
- III. Comprovação de títulos de formação além dos indicados acima;
- IV. Elaboração do Plano de Gestão, conforme modelo proposto;
- V. Apresentação do Plano de Gestão;

2.3 Para a etapa de **habilitação de mérito**, de caráter classificatório, o candidato será avaliado em relação a:

- I. Formação acadêmica;
- II. Experiência profissional;
- III. Elaboração, entrega e apresentação de plano técnico de gestão, mediação de conflitos e resolução de problemas, com o qual o candidato demonstra o modo de execução, os instrumentos, os recursos, as estratégias que pretende utilizar na execução do plano, inclusive a administração de conflitos.

2.4 Para a etapa de **habilitação de desempenho**, de caráter classificatório, o candidato será avaliado em relação a:

- I. Apresentação do Plano de Gestão e sua repercussão em relação a:
 - a) elevação dos índices de aprendizagem, evasão escolar, busca ativa, inclusão.
 - b) proposição de mediação ou encaminhamento de solução em face de situação de conflito, inerente aos temas integradores contemporâneos da Base Nacional Comum Curricular, tais como bullying, violência escolar, direitos humanos, violência contra mulher entre outros.

2.5 Todos os documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2, devem ser enviados em um único documento em PDF, sendo de responsabilidade do interessado cuidar para que seu conteúdo esteja legível e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

2.6 O não envio do Plano de Gestão Escolar na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará na desclassificação do candidato.

2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

2.8 Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- b) Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- c) Possuir diploma de licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;
- d) Apresentar a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2 deste edital e, no que couber, com prazo de validade coincidente com a data designada em cronograma;

3.2 **A inscrição é OBRIGATÓRIA para participar do Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

3.3 O candidato poderá realizar apenas **DUAS** inscrições.

3.4 Os candidatos inscritos **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS e DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestor

Escolar

(https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-do-processo-seletivo-para-funcao-de-gestor-escolar-2025-01-07/).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através de link descrito no edital de cada unidade de ensino, no prazo iniciando-se às 08h do dia **13/01/2025 até às 18h do dia 20/01/2025**.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por correio, protocolo, whatsapp, e-mail e congêneres, que contrariem o disposto no item 4.1. deste Edital.

4.3 É de **inteira e exclusiva** responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição e dos documentos a serem anexados.

4.4 A confirmação da inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

4.7 A constatação de declaração inadequada ou falsidade em quaisquer dos documentos apresentados, bem como a falta de qualquer documento disposto neste Edital, averiguadas a qualquer tempo, implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do interessado no certame.

4.8 A inexatidão das declarações ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

5. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO

5.1 Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma.

5.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

5.3 Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.4 A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

5.5 A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.6 Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo I.

5.7 Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item;
- e) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição;
- f) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

5.8 Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

5.9 Ultrapassada a fase de recurso, a documentação pertinente ao resultado será encaminhada para publicação no site oficial do município, contendo a listagem de inscritos APTOS e ELIMINADOS.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Haverá pontuação para a habilitação de mérito e para a habilitação de desempenho,

conforme alíneas “b” e “c”, item 1.2 deste Edital.

6.2 A **AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, será pontuada em **três eixos**, compreendendo cada um deles o total de 50 pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato, cuja inscrição tenha sido deferida.

6.2.1 O **primeiro eixo da avaliação de mérito** corresponde a titulação, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (20,2) Serão considerados apenas 01 (um) curso de Pós-Graduação e 01 (um) curso livre de Gestão Escolar	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	3,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	5,0
Pós-Graduação “lato sensu” Especialização EM GESTÃO ESCOLAR;	3,0
Curso livre, de no mínimo 100h, de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	3,2
Participação em cursos, seminários, conferências, fóruns ou congressos em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, a partir de 01/01/2022.	2,0

6.2.2 O **segundo eixo da avaliação de mérito** corresponde à experiência profissional, sendo pontuada segundo os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência na função de GESTOR ESCOLAR.	0,1 ponto por mês

	Pontuação máxima de 48 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 4,8 pontos
--	--

6.2.3 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público.

6.2.4 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em empresas privadas.

6.2.5 O **terceiro eixo da avaliação de mérito**, corresponde à elaboração e apresentação do plano de gestão escolar que o candidato deverá utilizar seguindo modelo único, contendo descrição de situação hipotética, que será disponibilizado por e-mail, informado no ato da inscrição;

6.2.6 O plano de gestão escolar deverá ser encaminhado por e-mail processo.gestao@edu.cachoeiro.es.gov.br ;

6.2.7 O não envio do plano de gestão na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará desclassificação do candidato;

6.2.8 Para a apresentação oral do documento, o candidato deverá utilizar o modelo dos slides a ser disponibilizado por e-mail;

6.2.9 A pontuação relativa à elaboração do plano de gestão será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 18 PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTO
1	Originalidade	05
2	Utilização da técnica didática adequada ao planejamento.	05
3	Habilidades estratégicas para alcance do objetivo proposto	05
4	Coerência na elaboração de objetivos para alcançar ações propostas	05
5	Coerência na descrição do público envolvido na ação	05
6	Elaboração do diagnóstico a partir da realidade social proposta no estudo de caso.	05

6.2.10. Após análise do plano de ação, por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo para Gestor Escolar, **serão convocados para a etapa** à apresentação.

6.3 A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será pontuada de acordo com o disposto no item 1.2 deste edital para fins de apresentação oral do plano de gestão elaborado e desempenho prático de atividades típicas de gestão, conforme item 2.4.

6.3.1 O candidato deverá estar disponível para participar da terceira etapa do processo de seleção, de forma presencial ou online, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail pela SEME;

6.3.2 O candidato terá o tempo máximo de 10 minutos para apresentação do plano de gestão.

6.3.3 Finalizada a apresentação do plano de ação, pela Banca Examinadora do Processo Seletivo para Gestor Escolar, **serão convocados os três candidatos com maior pontuação para a etapa da entrevista.**

6.3.4 A pontuação relativa à entrevista, após apresentação do plano de gestão será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 27 PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTO
1	Efeito do plano de gestão na elevação da aprendizagem	05
2	Previsão de ação objetivando a redução da evasão escolar	05
3	Intervenção em prol da efetiva inclusão do aluno com deficiência	05
4	Proposta de ação colaborativa entre os servidores da unidade de ensino	05
5	Encaminhamento de conflitos escola x comunidade	05
6	Ação de motivação da equipe	05
7	Demonstração de gestão democrática e participativa	05
8	Evidência de habilidades administrativas/financeiras	05
9	Domínio, segurança e autocontrole na apresentação do plano	05

6.3.4 Para realização desta etapa o candidato será convocado via e-mail, informado por ele no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do candidato no presente processo seletivo será obtida com a somatória da pontuação, conforme os critérios de avaliação antes informados.

7.1.1 Para efeito de classificação será necessário atingir o mínimo de 60% na somatória dos pontos obtidos nas avaliações.

7.2 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial;

II - maior pontuação na função de gestor escolar;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3 Será divulgado, **através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar.

7.4 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-do-processo-seletivo-para-funcao-de-gestor-escolar-2025-01-07/) e **e-mail** informado no momento da inscrição.

7.5 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, somente após a homologação da pontuação.

7.6 Os candidatos estarão APTOS para assumir a função de Gestor Escolar, de acordo com a classificação, desde que obtenham o mínimo de 60 pontos no resultado final das etapas do processo seletivo.

8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para função de gestor escolar, os servidores terão carga horária de 40 horas semanais e remuneração escalonada conforme número de turmas, na forma da Lei Municipal nº 7750, de 23 de outubro de 2019.

8.2 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e/ou 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.3 Os servidores que exercem a função de gestor escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo de 25 horas semanais, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Nº	Etapas	Datas
01	Inscrição	13/01 a 20/01/2025
02	Resultado preliminar	21/01/2025
03	Interposição de recursos	22/01/2025
04	Resultado preliminar após recurso	23/01/2025
05	Confecção do plano de gestão	23 a 27/01/2025
06	Data limite para o envio do plano de gestão	27/01/2025 até às 12h
07	Apresentação oral do plano, seguindo agendamento	28 a 31/01/2025
08	Entrevista	04/02 a 07/02/2025
09	Resultado final	10/02/2025

9.2 Não haverá segunda chamada ou repetição de quaisquer etapas deste processo seletivo;

9.3 O não comparecimento do candidato a quaisquer das etapas, seja por que motivo for, impedirá o aproveitamento da pontuação eventualmente obtida, sendo o faltoso considerado INAPTO.

9.4 O presente edital terá vigência até 31/12/2025.

9.5 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/edital-do-processo-seletivo-para-funcao-de-gestor-esc-olar-2025-01-07/) e **e-mail** informado no momento da inscrição.

9.6 Ao se inscrever no processo seletivo de que trata o presente edital, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas nele contidas, em relação às quais não serão consideradas alegações e desconhecimento.

9.7 A avaliação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, será realizada por banca examinadora, designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, que atuará em conformidade com a orientação de seu presidente.

9.8 O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

9.9 Ficam impedidos de participar especificamente neste processo seletivo candidatos

dispensados pela Administração Pública da função de Gestor Escolar nos últimos 12 meses.

9.10 O servidor selecionado para a função de gestor escolar participará de programa de monitoramento e avaliação, conforme diretrizes e estratégias da SEME.

9.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº. de Protocolo: _____

Nome: _____

Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____

Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Educação, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente